



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
Diretoria de Finanças e Receitas
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz – SP

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 128/2015

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 5.410 DE 30 DE JULHO DE 2015 –
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2016.**

ARTIGO 1º - Ficam alterados os Anexos, V e VI da Lei 5.410, de 30 de julho de 2.015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme documentos anexos e parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
Diretoria de Finanças e Receitas
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz – SP

Porto Feliz, 19 de novembro de 2015

Ofício nº. 595/2015 - Gabinete

Senhor Presidente

Estamos remetendo a Vossa Excelência para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa Municipal, em regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município, o projeto de lei SUBSTITUTIVO nº 01 ao Projeto de Lei nº 128/2015 que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 5.410 DE 30 DE JULHO DE 2015 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2016.**

Sendo o que nos apresenta para o momento, valemo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e dignos pares, os nossos protestos de consideração e apreço.

Levi Rodrigues Vieira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
Diretoria de Finanças e Receitas
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz – SP

Exmo. Sr.
José Eud Antunes
DD. Presidente da Câmara Municipal
Porto Feliz – SP